



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei Complementar nº 2149 de 16 de março de 2023.

*Dispõe sobre a instituição de funções gratificadas e dá outras disposições.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as gratificações de função constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Corrigindo erro material de digitação, a alínea “a”, inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº2147, de 03 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

I.(...)

a) observarão o valor de R\$ 2649,64 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser aplicado a partir da competência janeiro de 2023;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a vigência prevista no art. 2º da Lei Complementar nº2147, de 03 de março de 2023.

Rio Casca, 16 de março de 2023.

  
Marleyde de Paula Mucida Mirada

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO I

#### Funções Gratificadas

1. Função Gratificada Agente de Contratação
  - 1.1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, vedado o pagamento de hora extra em acúmulo com a função gratificada;
  - 1.2. **Provimento: livre nomeação e exoneração.**
  - 1.3. **Recrutamento: restrito a servidor público efetivo;**
  - 1.4. **Valor mensal da gratificação: R\$ 2850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**
  - 1.5. **Pré-requisito:**
    - 1.5.1. **requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;**
    - 1.5.2. **formação completa em curso de nível médio;**
  - 1.6. **Objetivo Geral (atribuições):**
    - 1.6.1. **Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta de Rio Casca referente às licitações, contratações e compras públicas;**
    - 1.6.2. **Tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação;**
    - 1.6.3. **Dar impulso ao procedimento licitatório;**
    - 1.6.4. **Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;**
    - 1.6.5. **Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas do Município de Rio Casca;**
    - 1.6.6. **Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas;**
    - 1.6.7. **Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**
2. Função Gratificada de Agente Auxiliar de Pesquisa de Preços
  - 2.1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, vedado o pagamento de hora extra em acúmulo com a função gratificada;
  - 2.2. **Provimento: livre nomeação e exoneração;**
  - 2.3. **Recrutamento: restrito a servidor público efetivo;**
  - 2.4. **Valor mensal da gratificação: R\$ 1350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**
  - 2.5. **Pré-requisito:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 2.5.1. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;
- 2.5.2. formação completa em curso de nível médio;
- 2.6. Objetivo Geral (atribuições):
  - 2.6.1. Promover os atos e a organização dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Casca referente às pesquisas de preços necessárias às contratações e compras públicas com base na Lei 14133/2021;
  - 2.6.2. Atuar de forma constante junto às autoridades requisitantes auxiliando a formação dos preços prévios às contratações e compras públicas com base na Lei 14133/2021
  - 2.6.3. Executar as atividades atinentes à pesquisa de preços em conformidade com os regulamentos de pesquisa de preços em licitações, contratações e compras públicas do Município de Rio Casca;
  - 2.6.4. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Rio Casca, 16 de março de 2023.

  
**Marleyde de Paula Mucida Mirada**  
**Prefeita Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei Complementar nº 2149 de 16 de março de 2023.

*Dispõe sobre a instituição de funções gratificadas e dá outras disposições.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as gratificações de função constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Corrigindo erro material de digitação, a alínea “a”, inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº2147, de 03 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

I.(...)

a) observarão o valor de R\$ 2649,64 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser aplicado a partir da competência janeiro de 2023;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a vigência prevista no art. 2º da Lei Complementar nº2147, de 03 de março de 2023.

Rio Casca, 16 de março de 2023.

  
Marleyde de Paula Mucida Mirada

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO I

#### Funções Gratificadas

1. Função Gratificada Agente de Contratação
  - 1.1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, vedado o pagamento de hora extra em acúmulo com a função gratificada;
  - 1.2. **Provimento: livre nomeação e exoneração.**
  - 1.3. **Recrutamento: restrito a servidor público efetivo;**
  - 1.4. **Valor mensal da gratificação: R\$ 2850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**
  - 1.5. **Pré-requisito:**
    - 1.5.1. **requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;**
    - 1.5.2. **formação completa em curso de nível médio;**
  - 1.6. **Objetivo Geral (atribuições):**
    - 1.6.1. **Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta de Rio Casca referente às licitações, contratações e compras públicas;**
    - 1.6.2. **Tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação;**
    - 1.6.3. **Dar impulso ao procedimento licitatório;**
    - 1.6.4. Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;
    - 1.6.5. Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas do Município de Rio Casca;
    - 1.6.6. Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas;
    - 1.6.7. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
2. Função Gratificada de Agente Auxiliar de Pesquisa de Preços
  - 2.1. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, vedado o pagamento de hora extra em acúmulo com a função gratificada;
  - 2.2. **Provimento: livre nomeação e exoneração;**
  - 2.3. **Recrutamento: restrito a servidor público efetivo;**
  - 2.4. **Valor mensal da gratificação: R\$ 1350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**
  - 2.5. **Pré-requisito:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- 2.5.1. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;
- 2.5.2. formação completa em curso de nível médio;
- 2.6. Objetivo Geral (atribuições):
  - 2.6.1. Promover os atos e a organização dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Casca referente às pesquisas de preços necessárias às contratações e compras públicas com base na Lei 14133/2021;
  - 2.6.2. Atuar de forma constante junto às autoridades requisitantes auxiliando a formação dos preços prévios às contratações e compras públicas com base na Lei 14133/2021
  - 2.6.3. Executar as atividades atinentes à pesquisa de preços em conformidade com os regulamentos de pesquisa de preços em licitações, contratações e compras públicas do Município de Rio Casca;
  - 2.6.4. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Rio Casca, 16 de março de 2023.

**Marleyde de Paula Mucida Mirada**  
**Prefeita Municipal**